LEI N.º 2216 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1991

Aprova o Orçamento do Município para 1992 e dá outras providências.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Dracena para o exercício de 1992, a preços de julho de 1991, estimando as receitas em Cr$ 2.350.000.000,00 (dois bilhões e trezentos e cinqüenta mil cruzeiros), e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações ficarão atualizadas mensalmente pela variação do Índice de Preços editado pela Fundação Getúlio Vargas (base agosto de 1991).

Parágrafo único – A atualização se fará na data em que conhecido o índice, pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

Artigo 2º - A Receita, prevista da conformidade com os Anexos a esta Lei, obedece a seguinte classificação econômica.

RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTÁRIA	Cr$	523.101.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	Cr$	67.487.500,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	Cr$	1.673.611.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	Cr$	25.001.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE BENS	Cr$	2.826.000,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	Cr$	2.973.000,00	
TOTAL DA RECEITA			Cr$ 2.350.000.000,00

Artigo 3º - A Despesa é fixada de conformidade com os Anexos a esta Lei, observando a demonstração por Órgãos e a Classificação Econômica seguinte:

POR ÓRGÃO		
PODE LEGISLATIVO	Cr$	93.569.000,00
GABINETE DO PREFEITO	Cr$	116.810.000,00
COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$	3.670.000,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Cr$	74.100.000,00
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Cr$	55.320.000,00
DIV. DE OBRAS E SERV. GERAIS	Cr$	858.549.800,00
DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Cr$	678.001.200,00
DIV. SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL	Cr$	240.730.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Cr$ 229.250.000,00	Cr$ 2.350.000.000,00
TOTAL DA DESPESAS POR ÓRGÃO		Cr$ 2.350.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES		
DESPESAS DE CUSTEIO	Cr$ 1.659.254.200,00	
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	Cr$ 136.425.200,00	Cr$ 1.795.680.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS	Cr$ 489.720.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	Cr$ 51.100.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	Cr$ 13.500.000,00	Cr$ 554.320.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		Cr$ 2.350.000.000,00

Artigo 4º - REJEITADO.

Artigo 5º - Na hipótese de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP-FGV, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do Índice Preços ao Consumidor, editado pela FIPE/SP.

Artigo 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispêndios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

Artigo 7º - Esta Lei vigorará a partir de 1º de janeiro 1992.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 13 de novembro de 1991.

DR. JOSÉ CLÁUDIO GRANDO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação, no lugar público o costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ISAURA GAIOTTI DE OLIVEIRA
- Secretária -

CM n.º 116/1991